



ESTADODAPARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

OFÍCIO Nº ____/2025

Cabedelo (PB), em 01 de Dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDVALDO NETO
VEREADOR PRESIDENTE
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Município de Cabedelo

Assunto: Solicitação de ressarcimento por meio da VIAP (Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar)

Prezado Senhor Presidente,

Cumprimentando-o com as saudações de estilo, vimos por meio do presente, solicitar o ressarcimento de despesas, por meio da VIAP (Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar), referentes ao mês de **NOVEMBRO/2025**, nos termos da Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, as quais são devidamente comprovadas através das documentações que seguem em anexo.

Na oportunidade, informo à Vossa Excelência, a Conta Corrente nº 28370-5, Agência 4986, do Banco Itaú Unibanco, para depósito da verba indenizatória.

Atenciosamente,


UBIRACI SANTOS DE CARVALHO
Vereador



ESTADODAPARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
(Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023)

VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR - VIAP	
REQUERENTE	Ubiraci Santos de Carvalho
MÊS DE REFERÊNCIA	Novembro/2025

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
01	Contratação para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria de informática, assessoramento de imprensa, jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 5.000,00

RELATÓRIO SINTÉTICO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS		
01	Valor total da VIAP	R\$ 5.000,00
02	Valor total das Despesas Indenizáveis	R\$ 5.000,00

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidas na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e respectivas alterações, assumindo em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.


UBIRACI SANTOS DE CARVALHO
Vereador



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



CA094v08o

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 28/11/2025 11:12:20
Competência 11/2025
Número 9

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
62.578.875/0001-22
Nome / Nome Empresarial
ADOLPHO MARQUES SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço
AVENIDA CABO BRANCO 1780 SALA 12 CXPST 400 YOUBE CABO BRANCO

Inscrição Municipal 0060071036
Telefone (83) 99675-7739
E-mail adolphosantos@hotmail.com
Município JOAO PESSOA / PB BRASIL
CEP 58045-010

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
011.645.234-06
Nome / Nome Empresarial
UBIRACI SANTOS DE CARVALHO
Endereço
RUA Nanci Clarice Tomazoni 39 BAIRRO PONTA DE CAMPINA

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail -
Município CABEDELO / PB BRASIL
CEP 58101-720

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço
17.14 - ADVOCACIA.

Local da prestação do serviço JOAO PESSOA / PB
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA NO MÊS DE NOVENBERO/2025

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN	Município da Incidência do ISSQN	Responsável pelo recolhimento do ISSQN
Exigível	JOAO PESSOA - PB	PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional	Regime especial de tributação do ISSQN
NÃO RETIDO	OPTANTE	Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

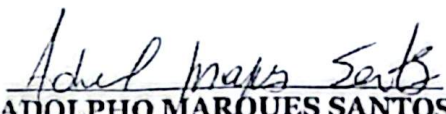
Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECIBO DE PAGAMENTO

Declaro que, na presente data recebi do Sr. Uiraci Santos de Carvalho inscrito no CPF 011.645.234-06, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atuação parlamentar, no período de 01.11.2025 a 30.11.2025, conforme Nota Fiscal em anexo.

Cabedelo/PB, em 30 de Novembro de 2025.


ADOLPHO MARQUES SANTOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 62.578.875/0001-22